

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº. 12/2018
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O
CARTA CONVITE - ADM nº 12 / 2018

Foi Publicado no Placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no Dia
02.05.2018 Por Ser Verdade Assino a Presente

Franthescollli Rocha Marçal
Franthescollli Rocha Marçal
Pregoeiro
Admissão - 01/12/2011

Edital de convite para aquisição de peças (mecânicas e assessórias) para serem utilizadas na manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Amorinópolis/GO.

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.073/0001-63, fone: (64) 3677-1151, site: www.amorinopolis.go.gov.br, por Intermédio da Comissão de Licitações do Município, designada pelo Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar no dia **10 de maio de 2018, às 14h:00mim**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo **menor preço unitário**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Amorinópolis/GO, que manifestar sua intenção em participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

I – OBJETO

Aquisição de peças (mecânicas e assessórias) para serem utilizadas na manutenção dos veículos da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Amorinópolis/GO.

II – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) em envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS
CONVITE N.º 12/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE -

AO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS
CONVITE N.º 12/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS FINANCEIRA
PROPONENTE –

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope N.º 01:

- a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- d)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440 (CNDT – Justiça do Trabalho).

l) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Carta Convite, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 2.3 e 4.1 à 4.4 deste Edital, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,

que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item 2.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

2.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

2.5. Se o proponente for representado, deverá indicar, por escrito, seu representante que terá poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.6. O envelope N.º 02 deverá conter:

a - Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor, a ser pago pelo objeto, incluídas todas as despesas relativas ao mesmo, inclusive os relativos ao frete, indicando a marca a ser entregue.

b - Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

c - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

III - DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço unitário*.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

IV – CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam igual ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor estimado pelo município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VI - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei N.º 8.666/93.

VII – DOS PRAZOS

7.1. Transcorridos todos os prazos recursais, a Administração homologará a licitação e convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias improrrogáveis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VIII – DAS PENALIDADES

À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de depósito bancário, em até 15 dias após a entrega do bem licitado, mediante apresentação de Termo de Recebimento e da nota fiscal, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.

9.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês até a data de efetivação do pagamento.

X - DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos bens licitados será de até 15 (quinze) dias, após a homologação do certame.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas deste processo, servirão de recursos:

ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

12.361.1112.2.024 - 3.3.90.30.00 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

Observação: não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

12.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.8. A impugnação ao presente será regido pelas normas e condições contidas no artigo 41 e seus parágrafos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

12.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I – planilha de orçamento;

II – minuta de contrato e;

III – Modelo de Declaração.

12.10. Informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal, sito a Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, pelo e-mail: cplamorinopolis@outlook.com, ou pelo telefone (064) 3677-1151.

12.11. O foro da comarca de Iporá/GO é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e dela decorrentes.

Amorinópolis/GO, 23 de abril de 2018.

Franthescolli Rocha Marçal
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O presente objeto tem por finalidade a aquisição de peças (mecânicas e assessórias) para serem utilizadas na manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar da Secretaria de Educação, do Município de Amorinópolis/GO.

2 – VALOR ESTIMADO

2.1 – O valor total estimado da contratação é de R\$ 69.042,00 (sessenta e nove mil e quarenta e dois reais), conforme apresentado no item 8 deste termo.

2.2 – No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento do objeto ora solicitado.

2.3 – A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3 – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 – Os recursos para os pagamentos das despesas relativas ao objeto advêm dos recursos da dotação orçamentária nº:

ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

12.361.1112.2.024 - 3.3.90.30.00 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo

4 – FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O fornecimento do objeto será *in loco*, situado na Avenida Euclides da Cunha s/n, cidade de Amorinópolis/GO, na Secretaria de Transportes, de acordo com as

necessidades do município, em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria de cada veículo **da frota da prefeitura.**

4.2 – A empresa vencedora deverá comparecer a Secretaria de Transportes para ser orientada na forma de entrega do bem.

4.3 – A quantidade do bem será fiscalizada pelo Departamento de Mecânica.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 – O prazo estimado para o fornecimento total dos produtos será contados a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1 – Será responsável pela conferência a Secretaria de Transportes ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento do material, para viabilizar o encaminhamento das notas fiscais à Secretaria de Finanças, para as providências de pagamento.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Veículo: Micro-ônibus MPOLO/VOLARE (Placa: PQT-9931)					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Coroa e Pinhão Diferencial	01	Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	Rolamento Lateral Coroa	02	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 760,00
03	Rolamento Pinhão DT	01	Unidade	R\$ 376,00	R\$ 376,00
04	Rolamento Pinhão TZ	01	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 450,00
05	Retentor Pinhão	01	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 110,00
06	Caixa de Satélite Completa	01	Unidade	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
07	Planetária Diferencial	02	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 500,00

R\$ 7.146,00

Veículo: Micro-ônibus VOLARE (Placa: ONS-3657)					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coroa e Pinhão Diferencial	01	Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
02	Rolamento Lateral Coroa	02	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 760,00
03	Rolamento Pinhão DT	01	Unidade	R\$ 376,00	R\$ 376,00
04	Rolamento Pinhão TZ	01	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 450,00

05	Retentor Pinhão	01	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 110,00
06	Caixa de Satélite Completa	01	Unidade	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
07	Planetária Diferencial	02	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 500,00

R\$ 7.146,00

Veículo: Ônibus VOLKS 15190 (Placa: ONF-9327)					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coroa e Pinhão Diferencial	01	Unidade	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
02	Rolamento Lateral Coroa	02	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 960,00
03	Rolamento Pinhão DT	01	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 550,00
04	Rolamento Pinhão TZ	01	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	Retentor Pinhão	01	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 180,00
06	Caixa de Satélite Completa	01	Unidade	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00

R\$ 12.840,00

Veículo: Ônibus Mercedes Benz 1519 (Placa: OOA-1151)					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Planetária	02	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 700,00

	Diferencial				
02	Satélite Diferencial	02	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 640,00
03	Eixo Satélite	01	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 250,00
04	Jogo Calço Regulagem	01	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05	Luva Cardan	01	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 680,00
06	Ponteira Cardan	01	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 750,00
07	Flange Pinhão	01	Unidade	R\$ 980,00	R\$ 980,00
08	Flange entalhado	01	Unidade	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
09	Cardan Completo	01	Unidade	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00

R\$ 9.350,00

Veículo: Ônibus Mercedes Benz (Placa: KCC-5462)					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Eixo Entalhado Cambio	01	Unidade	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
02	Eixo Piloto Cambio	01	Unidade	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
03	Eixo Carretel Cambio	01	Unidade	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
04	Rolamento Cambio	05	Unidade	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
05	Cruzeta Cardan	02	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 290,00

R\$ 12.620,00

Veículo: Fiat Ducato Minibus (Placa: NKF-1126)					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Satélite Diferencial	02	Unidade	R\$ 220,00	R\$ 440,00
02	Eixo Satélite	01	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 150,00
03	Jogo Calço Regulagem	01	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 250,00
04	Luva Cardan	01	Unidade	R\$ 380,00	R\$ 380,00
05	Ponteira Cardan	01	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 550,00
06	Flange Pinhão	01	Unidade	R\$ 780,00	R\$ 780,00
07	Flange Entalhado	01	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 950,00
08	Cardan Completo	01	Unidade	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
09	Eixo Entalhado Cambio	01	Unidade	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
10	Eixo Piloto Cambio	01	Unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
11	Eixo Carretel Cambio	01	Unidade	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
12	Sincronizador Cambio	03	Unidade	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
13	Cruzeta Cardan	02	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	Semi Eixo TZ	02	Unidade	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00

R\$ 19.940

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
Avenida Macabeus, 448- Centro

Ref.: Carta Convite Nº 12/2018

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio – gerente Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Convite nº ___/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, em especial para firmar declarações e atas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Amorinópolis
Referência: CONVITE nº 12/2018

Proponente:

- a) - Razão Social _____
- b) -Endereço _____
- c) - Telefone _____
- d) - E-mail _____
- e) CNPJ ou CPF: _____

Assunto: PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão

Vimos apresentar nossa proposta, estando ciente dos serviços a serem realizados, conforme descrições contidas no Anexo I do Edital do Convite nº 12/2018.

Apresentamos a proposta no valor de R\$: xxxxxxx (escrever por extenso o valor global da proposta).

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando ciente de todas as peculiaridades do certame, concordando expressamente com suas disposições, inclusive validade das propostas e condições de pagamento.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome, Carimbo e Assinatura

ANEXO IV

**RECIBO DE ENTREGA
CARTA CONVITE nº 12/2018**

Recebemos do **Município de Amorinópolis-GO**, o Edital da licitação pública na modalidade **Convite nº 12/2018**, contendo a especificação inerente ao seu objeto, para ser devolvida à unidade administrativa referida, até o dia **05 de abril de 2018**, às **09h:00min**, devidamente preenchida com o respectivo valor.

Declaramos que estamos cientes dos critérios de julgamento das propostas, bem assim de todos os direitos e deveres como licitante.

Declaramos ainda que estamos de acordo com o prazo de validade da proposta e a forma de pagamento contidos no edital.

LOCAL E DATA.

Assinatura do interessado e Carimbo/CNPJ

Anexo V

Carta Convite 12/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

A empresa _____, inscrita no CPNJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir doas 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local e data.

Nome, cargo e Assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº ____/____

PROCESSO Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Amorinópolis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, Cidade _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa - ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os artigos 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

(Sócio Proprietário)

CPF nº _____

Anexo VIII

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 12/2018

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O Município de Amorinópolis/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. SÍLVIO ISAC DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG: 819041-4650956 SSP/GO e CPF: 158.803.381-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede junto à rua _____ no município de _____, Estado de Goiás, vencedora da licitação Nº. 12/2018, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Aquisição de peças (mecânicas e assessórias) para serem utilizadas na manutenção dos veículos da frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Amorinópolis/GO.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: o valor do presente Contrato é de R\$ -----, seu O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de depósito bancário, em até 15 dias após o recebimento dos bens licitados, mediante apresentação de Termo de Recebimento assinado pelo servidor responsável designado pela Secretaria solicitante e da nota fiscal, fazendo referência e este Convite e ao Contrato que o originou.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO: para pagamento das despesas:

ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

12.361.1112.2.024 - 3.3.90.30.00 - Manutenção do Transporte Escolar - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS: O prazo de vigência a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: REGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, de 10% de mora sobre atraso na entrega das refeições;

III – Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitações por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

a) O não - cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: o resumo deste contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Iporá/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Amorinópolis/GO, 20 de março de 2018.

Sílvio Isac de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF: _____

Nome e CPF: _____